

Portaria nº 209/2022 - DG, de 31 de outubro de 2022, até a conclusão da tramitação do SEI nº 25.0.000005901-6.

Art. 2º CONVALIDAR os atos dos representantes dos Núcleos Regionais da Comissão Permanente de Apoio à Estratégia e Integração das Zonas Eleitorais - INTEGRAZONAS, designados por meio da Portaria nº 209/2022 - DG, de 31 de outubro de 2022, praticados nesta condição.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO VILANI

Diretor-Geral em substituição

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

AVERBAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

PUBLICAÇÃO EM : 06/03/2026

DECISÃO DE RETIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SEI n.º [26.0.000003389-7](#)

Interessada: Daniela Tanaka Vieira Marques

Assunto: Averbação do tempo de serviço/contribuição

Finalidade: Concurso de Remoção

Tendo em vista a constatação de erro material na decisão preferida no ID [1338519](#), dos presentes autos, procede-se à presente retificação na Averbação do tempo de serviço trabalhado na Secretaria de Educação de Goiânia, no período de 04/05/2017 a 23/06/2021, para constar o total de 1512 (hum mil quinhentos e doze) e não 1542 (hum mil quinhentos e quarenta e dois).

Encaminhem-se os autos para ciência e demais providências cabíveis.

Goiânia/GO (datado e assinado eletronicamente)

BELMIRA PEREIRA DE ATAIDE MORAES

Secretária de Gestão de Pessoas (em substituição)

DECISÃO - AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO - REMOÇÃO

PUBLICAÇÃO EM : 06/03/2026

SEI n.º [26.0.000003713-2](#)

Analisando os requisitos legais que fundamentaram a informação da Seção de Direitos, Averbações e Previdência/SEDAP, corroborada pela Coordenadoria de Análises Técnicas-C e conforme art. 119, inciso XXIX, alínea "h" da Resolução/TRE n.º 275/2017, alterada pela Resolução /TRE n.º 349/2021, *DEFIRO* a averbação de tempo de serviço trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pela servidora Josy Neres Pereira, e determino o registro dos dados constantes nas certidões IDs [1338777](#) e [1338781](#) nos assentamentos funcionais da servidora, para ser utilizado como critério de desempate em concurso de remoção, conforme abaixo discriminado:

1 AVERBAÇÃO

Local: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa

Período: 15/04/2025 a 19/10/2025

Dias: 188 (cento e oitenta e oito)

Total: 6 meses e 8 dias

Regime Jurídico: Estatutário - Estadual

Finalidade e Legislação: Critério de desempate em concurso de remoção - art. 22, § 3º, VI, da Resolução TSE nº 23.701/2022

Goiânia/GO (datado e assinado eletronicamente)

BELMIRA PEREIRA DE ATAIDE MORAES

Secretária de Gestão de Pessoas (em substituição)

DECISÃO - AVERBAÇÃO

PUBLICAÇÃO EM : 06/03/2026

SEI n.º [26.0.000002926-1](#)

Interessada: Isabelle Mendonça Correa

Assunto: Averbação do tempo de serviço/contribuição

Finalidade: Concurso de Remoção

Analisando os requisitos legais que fundamentaram a informação da Seção de Direitos, Averbações e Previdência/SEDAP e com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea "h" da Portaria da Presidência nº 176/2019 c/c art. 119, inciso XXIX, alínea "h" da Resolução TRE nº 275/2017, alterada pela Resolução TRE nº 349/2021, *DEFIRO* a averbação de tempo de serviço e contribuição trabalhado na Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, pela servidora Isabelle Mendonça Correa, e ainda, determino o registro dos dados constantes na certidão ID [1329937](#), nos assentamentos funcionais da servidora, para ser utilizado como critério de desempate em concurso de remoção, conforme abaixo discriminado:

AVERBAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás

Cargo: Auxiliar Administrativo

Período: 13/06/2022 a 12/10/2024

Dias: 853 (oitocentos e cinquenta e três) dias

Total: 02 anos, 04 meses e 03 dias

Classificação para SGRH: Regime Próprio - Estados/Municípios

Finalidade e Legislação: Critério de desempate em concurso de remoção - art. 22, § 3º, VII, da Resolução TSE nº 23.701/2022.

Volvam-se os autos à Seção de Direitos, Averbações e Previdência/SEDAP, para devolução do respectivo processo eletrônico a servidora Isabelle Mendonça Correa, caso tenha interesse, complementar a instrução do feito para os demais objetos relacionados a averbação, ou seja, para as finalidades de: a) aposentadoria e disponibilidade - nos termos do art. 103, inciso I da Lei nº 8.112/1990.

Goiânia/GO (datado e assinado eletronicamente)

SÉRGIO DA SILVA RIBEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas (em substituição)

DECISÃO / AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO - REMOÇÃO

PUBLICAÇÃO EM : 06/03/2026

SEI n.º [26.0.000003236-0](#)

Analisando os requisitos legais que fundamentaram a informação da Seção de Direitos, Averbações e Previdência/SEDAP e conforme art. 119, inciso XXIX, alínea "h" da Resolução/TRE